

## Princípios de Bom Governo

### Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

A Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, EPE rege-se pelo regime jurídico aplicável às Entidades Públicas Empresariais, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10 de março, bem como nos regulamentos internos e nas normas em vigor para o Serviço Nacional de Saúde que não contrariem as normas previstas no citado diploma.

O Regulamento Interno da ULSAALE, EPE foi aprovado pela Direção Executiva do SNS em 22 de Novembro de 2024 e homologado pela Ministra da Saúde em 29 de Novembro de 2024. Existem também Regulamentos Internos das áreas de apoio ou de Serviços, bem como procedimentos de âmbito específico ou transversal, que pretendem formalizar a organização de prestação dos cuidados de Saúde e que são alvo de aprovação por parte do Conselho de Administração.

### Transações relevantes com entidades relacionadas

As transações mais relevantes que são levadas a cabo com entidades relacionadas, são as decorrentes dos serviços assistenciais prestados a beneficiários do SNS, e os encargos com fármacos assumidos integralmente pela ULSAALE, EPE.

São ainda processados e pagos os encargos decorrentes da prestação de serviços nas entidades convencionadas do sector privado e todos os subcontratos decorrentes da emissão de termos de responsabilidade não só a Entidades do SNS que não têm responsabilidade referenciada bem como as do setor privado para concretização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT's).

### Outras transações

A ULSAALE, EPE em matéria de aquisição de bens, serviços e obras e equipamentos rege-se pelo Decreto-Lei N.º 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) e demais legislação aplicável. Por outro lado, a ULSAALE, EPE, cumpre de forma cabal o Despacho 851-A/2017, de 16 de janeiro, nos seus diversos pontos. Contudo e relativamente ao ponto 3, tendo em atenção o espírito deste, o Conselho de Administração, submete a parecer do Serviço Jurídico e Contencioso, todos os processos de aquisição de bens e serviços à exceção dos procedimentos por ajuste direto respeitantes a aquisições urgentes e de montantes restritos aos limites do fundo de maneo dos serviços.

Nos termos do Decreto-Lei N.º 149/2012, de 12 de julho, foi revogado o n.º 3 do art.º 5º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, passando a ser obrigatória, a partir de 12 de agosto de 2012, a aquisição de bens e serviços ao abrigo do código de contratação pública, independentemente do valor de aquisição.

Pela sua relevância (em termos de volume de transações anuais, ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos:> 5%), há a referir a entidade a seguir indicada.

ENTIDADE	DESIGNAÇÃO	VALOR	PESO %
9610047	IIHSCJ D MANUEL TRINDADE SALGUEIRO	2.940.048	5,62%

Valores em euros

## Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A sustentabilidade é a capacidade de satisfazer as nossas necessidades no presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades.

A sustentabilidade duma empresa é a capacidade de desenvolver as suas atividades tendo em consideração fatores ambientais (conservando e protegendo a natureza e os seus recursos), sociais (estabelecendo relações saudáveis e prósperas) e de governação (ética e cultura empresarial), que garantam a sua continuidade e a do negócio.

A ULSAAL, EPE enquanto instituição com um objetivo de interesse público procura sempre garantir que estes conceitos vigorem em todas as suas áreas de atuação, sendo imprescindível para o seu próprio equilíbrio estrutural que a sustentabilidade seja assegurada nas diversas vertentes que comporta.

### **VERTENTE ECONÓMICA**

A ULSAAL, EPE, elabora planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta os objetivos fixados pelo acionista. Nesta vertente, podemos constatar no presente ano uma degradação dos resultados face a 2023, alcançando um resultado líquido antes de impostos negativo, de 20 804 513,67€. Foi fomentada a interligação com os fornecedores, bem como a livre concorrência, sendo promovida a realização de concursos públicos. Todos os clientes e fornecedores são tratados com equidade, bem como outros titulares de interesses legítimos. Conduz os seus negócios com integridade, formaliza-os adequadamente e não realiza despesas confidenciais ou não documentadas

### **VERTENTE SOCIAL**

Na ULSAAL, EPE, verifica-se a existência de dois regimes jurídicos de emprego de emprego. Regime público, contrato de trabalho em funções públicas e o regime privado, contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

Quando da criação da ULSNA, EPE o regime jurídico predominante era o contrato de trabalho em funções públicas, no entanto, com o decorrer dos anos, essa tendência tem vindo a ser alterada sendo que em 2024 este regime representava 44,66%, face aos 53,46% de trabalhadores em contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

Relativamente ao desenvolvimento de carreiras, progressões e promoções, estas encontram-se condicionadas pelos normativos legais a que as empresas do setor público empresarial se encontram sujeitas.

Há já alguns anos foram adotadas e têm vindo a ser intensificados, planos de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e oportunidades entre homens e mulheres, eliminando discriminações e visando a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

### **VERTENTE AMBIENTAL**

A ULSAAL, EPE continua a prosseguir uma política de Boas Práticas Ambientais, que contemplam nestes últimos anos, várias medidas, de entre as quais salientamos:

- A redução do consumo de recursos energéticos, hídricos e de materiais;
- O aumento da incorporação de fontes de energia renováveis em regime de autoconsumo;
- O aumento da participação da entidade na melhoria da eficiência de recursos;
- A renovação energética e hídrica dos edifícios públicos;

- A redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE);
- Redução da produção de resíduos (tipo I, II, III e IV);

Com estas medidas, espera-se que o conceito de sustentabilidade na organização seja uma realidade, permitindo assim um crescimento firme e gradual da ULSALE, EPE com impactos cada vez mais positivos na população alvo que serve.

## Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

A ULSALE, EPE procede à apresentação regular e periódica de toda a informação necessária à avaliação dos níveis de desempenho nas vertentes assistenciais, económica e financeira. É enviado periodicamente à Administração Central do Sistema de Saúde, IP, e à Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, o desenvolvimento da atividade realizada. Bem como, o modo como esta tem vindo a satisfazer as necessidades em saúde da população do distrito de Portalegre. É ainda enviado periodicamente a informação financeira de acordo com o normativo instituído à Direção Geral de Tesouro e Finanças, através dos sistemas de informação de reporte.

## Código de Ética

Por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Agosto de 2024, foi aprovado o Código de Ética Da ULSALE, EPE